

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE KUNZLER & CIA LTDA E
LATICINIOS NOROESTE LTDA.**

PROCESSO Nº 001/1.11.0309454-9

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª
CONVOCAÇÃO**

I - ABERTURA

Aos 26 de novembro de dois mil e quinze, às 14:35 horas, o administrador judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, qualificado nos autos da recuperação judicial de KUNZLER & CIA LTDA E LATICINIOS NOROESTE LTDA, autos nº 001/1.11.0309454-9 em tramitação perante a Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre/RS, apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), dando início à Assembleia Geral de Credores, em 2ª Convocação

Presente compondendo a mesa o Sr. Administrador Judicial Luis Henrique Guarda e, como convidado entre os credores presentes, para secretariar a presente Assembleia Geral de Credores, Dr. Thiago Diamante, procurador do Banco Safra S/A, representante de credores da Classe III conforme procuração apresentada ao Administrador Judicial no prazo legal (art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005).

II - PRESENCAS

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3º da Lei 11.101/05, constatou-se a presença de 2 credores trabalhistas do total de 8 aptos a participar da assembleia, de 3 credores com garantia real do total de 3 aptos a participar ou 100%

  1







(Cem por cento) do passivo total relativo a esta classe e 16 credores da classe III do total de 89 aptos a participar ou 63,93% (Sessenta e três virgula noventa e três por cento) do passivo total relativo a esta classe.

Ante o exposto no artigo 37, § 2º da LRF, que autoriza a instalação da presente assembléia em 2ª Convocação com qualquer número de credores presentes, fica a presente assembléia instalada para fins de aprovar a alteração apresenta o plano originalmente homologado ou em caso de rejeição do mesmo, a votação de eventual plano alternativo, nos termos do artigo 35, inciso I da LRF.

III - DAS DELIBERAÇÕES

Instalada a assembléia, foi concedida a palavra ao procurador da recuperanda que em breves palavras comunicou que alguns credores ainda não possuíam uma deliberação interna definitiva sobre a alteração proposta, solicitando que fosse suspensa a assembléia e a mesma ocorresse em data próxima, propondo os dias 14/12 ou 15/12.

Após a afirmação acima, alguns credores se manifestaram sobre questões pontuais do plano, sendo que um credor solicitou registro de aparte a presente ata, a qual segue abaixo:

BANCO BRADESCO S/A:

O Banco Bradesco S/A entende que a empresa não está cumprindo o plano de recuperação judicial aprovado, visto que não respeita a equidade de pagamento, pois realiza pagamentos em favor tão somente dos credores com garantia real e até o momento não efetuou nenhum pagamento aos credores quirografários, devendo assim ser apresentado um novo plano de recuperação judicial modificativo, detalhado e de forma clara, atentando-se aos dispositivos legais, com previsão de pagamento proporcional a todos os credores, sem

 2

7/12





condicionantes ao fluxo de caixa ou outro lançamento contábil.

O Banco Bradesco S/A requer ainda que a recuperanda efetue o pagamento das parcelas vencidas e retome os pagamentos já previstos no plano anteriormente aprovado.

Caso seja mantido o pagamento de acordo com o fluxo de caixa, requer a realização de perícia contábil dos balanços da empresa para análise da condição e pagamento.

O Banco Bradesco S/A não concorda com a liberação das garantias bem como o direito de ajuizar ações judiciais contra os garantidores/avais.

RECUPERANDA

A recuperanda ressalta que o plano de pagamento previsto para a classe de credores quirografários vem sendo cumprido, em que pese não venha gerando caixa líquido para o pagamento de tal classe. Ademais, a alegada inexistência de equidade por parte do credor não se aplica, porquanto as modalidades de pagamento levam em consideração as diferentes classes existentes no processo. Tal matéria já foi inclusive objeto de decisão pelo juízo no qual se processa a recuperação judicial.

Registra-se, por fim, que após a discussão da proposta de alteração do plano, a recuperanda aceitou aumentar o repasse para pagamento aos credores de 70% para 80% do valor arrecadado com a alienação dos bens.

Ante o pedido de suspensão, por determinação do presidente foi dado início a votação pela suspensão ou não da presente assembléia.

Posta em votação o plano este foi aprovado nas 3 categorias da seguinte forma:

 3 

Classe (I) – Trabalhistas –

Aprovação 2 (Duas) Votos ou 100 % do total de credores presentes ou representados (artigo 45 § 2º da LRF)

Classe (II) – Garantia Real

Aprovação por 3 (três) Votos ou 100 % do total do passivo presente ou representado (artigo 45 § 1º da LRF)

Classe (III) – Quirografários

Aprovação por 13 Votos dos 16 credores presentes ou 68,11 % do total do passivo presente ou representado (artigo 45 § 1º da LRF) e rejeição por 3 votos dos 16 credores presentes ou 31,89%, sendo estes oriundos do Banco Bradesco, Banco do Brasil e Trend Bank.

Posto isto, por deliberação da maioria do passivo presente e da maioria dos credores presentes foi autorizada a suspensão da presente assembleia.

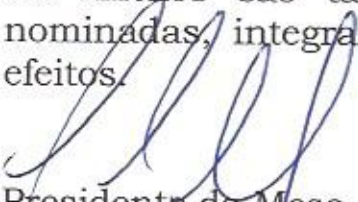
Ainda, por ampla maioria restou decidida que a presente assembleia ira prosseguir no próximo dia 15/12/2015 as 14:30 no mesmo local, salientando que somente poderão participar da mesma os credores presentes a este ato, eis que se trata de suspensão apenas.

IV - ENCERRAMENTO

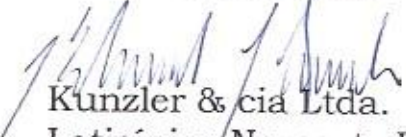
Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Sr. Luis Henrique Guarda, o Secretário da Mesa, senhor. Thiago Diamante, procurador do Banco Safra S/A, representante de credores da Classe III, pela empresa em recuperação judicial e um membro de cada uma das classes credores presente neste ato, na forma do art. 37, § 7º, da Lei 11.101/05.




Os Anexos são também rubricados pelas pessoas abaixo nominadas, integrando a presente Ata para todos os fins e efeitos.



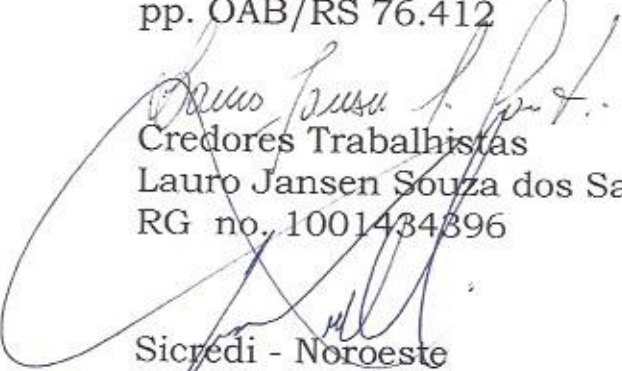
Presidente da Mesa
Luis Henrique Guarda
OAB/RS no. 49914



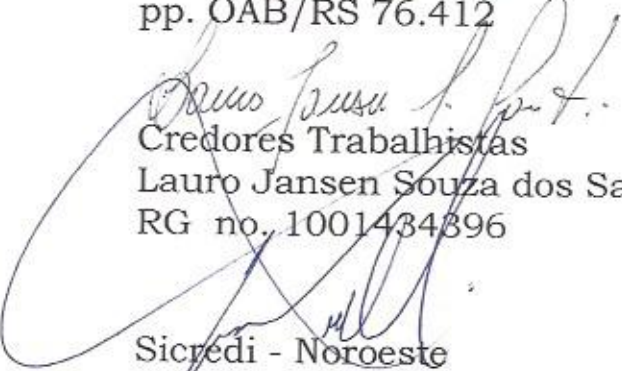
Kunzler & cia Ltda.
Laticínios Noroeste Ltda.
p.p. Eduardo Roesch
OAB/RS 62.194



Secretário da Mesa
Dr. Thiago Diamante
pp. OAB/RS 76.412



Credores Trabalhistas
Lauro Jansen Souza dos Santos
RG no. 1001434396



Sicredi - Noroeste
Credores Com garantia Real
PP Herton Luis Muhlbeier
OAB/RS 27.785



Banco Bradesco S/A
Credores Quirografários
Pp. Carlos Alberto Ulbrich Junior
OAB/RS 66092